

MEMORIAL DE CÁLCULOS SERVIÇO: INDIVIDUAUZAÇÃO DA MEDIÇÃO ELÉTRICA DOS BOX'S DO CENTRO DE ABASTECIMENTO

LOCAL: QUIXERAMOBIM - CE

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOSÉ PATRÍCIO FARIAS BARBOSA - CREA CE 41272 D

DATA: 20/11/2018

1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1 LUMINÁRIAS

- 1.1.1 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32) W: 38,00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.1.2 LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA DE 40W: 4,00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.1.3 LUMINÁRIA REFLETORA INTERNA SIMPLES C/OU S/VIDRO: 6,00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)

1.2 ENTRADA DE ENERGIA

1.2.1 POSTE DE CONCRETO P/ILUMINAÇÃO, ATÉ H=8.00M: 1,00 UNIDADE (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)

1.3 ELETRODUTOS

- 1.3.1 ELETRODUTO PVC ROSC. D = 40mm (1 1/4") M: 8,00 M (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.3.2 ELETRODUTO PVC ROSC. D = 25mm (3/4") M: 490,00 M (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)

1.4 MOVIMENTO DE TERRA

- 1.4.1 REATERRO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MATERIAL DE VALA: 1,00 M³ COMPRIMENTO: 40M; LARGURA: 0,25M; PROFUNDIDADE: 0,10M 40 * 0,25 * 0,10 = 1,00M³
- 1.4.2 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT PROF. ATÉ 1,50m: 1,00 M³ COMPRIMENTO: 40 M; LARGURA: 0,25 M; PROFUNDIDADE: 0,10 M 40 * 0,25 * 0,10 = 1,00 M³

1.5 CABOS / FIAÇÃO

- 1.5.1 CABO COBRE NU 35mm²: 6,00 M (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.5.2 CABO EM PVC 1000V 2,5mm²: 3.000,00 M (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.5.3 CABO EM PVC 1000V 6mm²: 32,00 M (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)

1.6 CAIXAS E ACESSÓRIOS

#....

1.6 CAIXAS E ACESSÓRIOS

- 1.6.1 INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V: 6,00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.6.2 CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2": 103,00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.6.3 CONDULETE DE PVC DE 3/4" TIPO C E LL LR: 20.00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.6.4 TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V: 95,00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.6.5 ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2,40m: 3,00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.6.6 CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4"): 34,00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.6.7 BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV D= 20mm (3/4") PAR: 120,00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.6.8 LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4"): 30,00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.6.9 LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2"): 4,00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.6.10 DUTO PERFURADO ELETROCALHA DE CHAPA DE AÇO (50 X 75)mm: 105,00 M (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.6.11 BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATÉ 1": 200,00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.6.12 TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16mm²: 12,00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 1.6.13 CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO: 1,00 UNIDADE (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)

349

2 QUADROS ELÉTRICOS

2.1 CENTRO DE MEDIÇÃO (CM)

- 2.1.1 DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATÉ 32A: 1,00 UNIDADE (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 2.1.2 QUADRO DE FORÇA, C/ BARRAMENTO (1.80X1.90X0.60)M: 1,00 UNIDADE (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 2.1.3 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 3 DIVISÕES, S/BARRAMENTO: 26,00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 2.1.4 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A: 26,00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)
- 2.1.5 DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A: 26,00 UNIDADES (QUANTIDADE VERIFICADA IN LOCO)

SERVIÇO: INDIVIDUALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO ELÉTRICA DOS BOX'S DO CENTRO DE ABASTECIMENTO

LOCAL: QUIXERAMOBIM - CE

DESCRIÇÃO: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL

TABELA BASE: SEINFRA 024.1 (MÊS OUTUBRO/16)

DATA: 20/11/2018

		CKUNUGICA	MA FISICO-FII	NANCEIRC) GERAL				
	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL VL PREVISTO JÁ COM BDI MÊS 01 MÊS 02 TOTAL GERAL								
N*.	ITENS DE INVESTIMENTO	RŚ	%	%	RŚ	%	R\$	%	R\$
1.	INSTALAÇÕÉS ELÉTRICAS	4 1	Turna All		a to gradual	AND S	SAN CONTRACT	4.200	数据 货币
1.1	LUMINÁRIAS					A PARTY.	and in this	さず (数) (47)。	
1.1.1	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X			50,00%	R\$ 2.872,80		RS 2.872,90	100,00%	R\$ 5.745,
1.1.1	321W	R\$ 5.745,60	11,36%	100	13. 44.40	-W.W.A		100,00%	NO 3.740,
1.1.2	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2	R\$ 420,50	0,83%	50,00%	RS 230,25	50,00%	RS 21025	100,00%	R\$ 420,
	LÂMPADAS DE 40W	110 120,00	0,0370	THE RESERVE AND ADDRESS.					
1.1.3	LUMINÁRIA REFLETORA INTERNA SIMPLES	R\$ 808,88	1,60%	50,00K	RS" 404,44	50.007	050 TOW	100,00%	R\$ 806,
1 2	C/OU S/VIDRO ENTRADA DE ENERGIA		def a just a	新 和 新年867		physical section		250. A.S.	
1.2	POSTE DE CONCRETO P/ILUMINAÇÃO, ATÉ		31 2 2 2 3 3 4 4	The second second		(7.5% C. (2.100)	of straining frame	Age and a special of	and their Killing Contract
1.2.1	H=8.00M	R\$ 738,96	1,46%	100,00%	R\$ 738,96			100,00%	R\$ 738,
1.3	ELETRODUTOS	, ,		CHILDREN TO STATE	or its research				
		DC 434.00	0.00	- 11 mg A - 1 / 12		1 1733 840	25, 51 - 10 - 10 <u>10, 44 -</u>		
1.3.1	ELETRODUTO PVC ROSC. D = 40mm (1 1/4") -	R\$ 134,80	0,27%	100,00%	3 * S			100,00%	R\$ 134,
1.3.2	ELETRODUTO PVC ROSC. D = 25mm (3/4") - M	R\$ 4.452,88	8,80%	100,00%	R\$ 4.452,88		CYCLE SISK WAS GOT	100,00%	R\$ 4.452,
1.4	MOVIMENTO DE TERRA	har hiller		7. VM					Ministry will be
1.4.1	REATERRO, COMPACTAÇÃO MECÂNICA E	R\$ 17,78	0,04%	100,00%	RS 17,78			100,00%	R\$ 17,
	CONTROLE MATERIAL DE VALA	2,,,,,				<u> </u>			,,
1.4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT PROF.	R\$ 30,23	0,06%	100,00%	RS 30,23			100,00%	R\$ 30,
1.4.2	ATÉ 1,50m	N\$ 30,23]	100,00%	14 2014	ļ		·	_
1.5	CABOS/FIAÇÃO					SERVER TO		100	
1.5.1	CABO COBRE NU 35mm² - M	R\$ 142,88	0,28%	50,00%	R\$ 71,44	50,00%	R\$ 71,44	100,00%	R\$ 142,
1.5.2	CABO EM PVC 1000V 2,5mm² - M	R\$15.787,50	31,22%	50,00%	R\$ 7,893,75	50,00%	RS 7.898,75	100,00%	R\$ 15.787,5
1.5.3	CABO EM PVC 1000V 6mm² - M	R\$ 265,20	0,52%	50,00%	R\$ 132,60		THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PARTY O		R\$ 265,
1.6	CAIXAS E ACESSÓRIOS		1975 J. 40 S.	J.E.S.	E GO SATURA	National Control		85.0° JAC.	
	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	,		-property	2014 23 12 A 10	1 11 11 1	e a regional de la compansión de la comp	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	The on two en
1.6.1	UM	R\$ 82,73	0,16%	50,00%	R\$ 41,36	50,00%	RS 41,96	100,00%	R\$ 82,
163		00 003 00	4.070/	And an experience of the second	er in single ship from	大学 自己是1959年	AND NOT HICKORY MINER.	100.00%	DÉ 603
1.6.2	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	R\$ 693,96	1,37%	100,00%	R\$ 693,96			100,00%	R\$ 693,
1.6.3	CONDULETE DE PVC DE 3/4" TIPO C - E - LL - LR	R\$ 397,25	0,79%	100,00%	RS 397,25			100,00%	R\$ 397,5
	- UM			*		Mark HEREST			
1.6.4	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	R\$ 2.272,88	4,49%	50,00%	R\$ 1.136,44	50,00%	R\$ 1.136,44	100,00%	R\$ 2.272,
1.6.5	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE	R\$ 669,68	1,32%	100,00%	R\$ 669,68			100,00%	R\$ 669,6
	COPPERWELD 3/4" X 2,40m		45276		400eestas				
1.6.6	CURVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm	R\$ 190,83	0,38%	100,00%	R\$ 190,83			100,00%	R\$ 190,8
1.0.0	(3/4") - UM	N\$ 130,63	0,30%					100,00%	150,0
467	BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV D= 20mm	54 474.00	0.248/					100 000	R\$ 174.6
1.6.7	(3/4") - PAR	R\$ 174,00	0,34%	100,00%	R\$ 174,00			100,00%	R\$ 174,0
	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm	4			a di di da san				
1.6.8	(3/4") - UM	R\$ 58,13	0,11%	100,00%	RS 58,13			100,00%	R\$ 58,
	LUVA P/ ELETRODUTO PVC ROSC, D=50mm (1				was of the				
1.6.9	1/2") - UM	R\$ 22,00	0,04%	100,00%	R\$ 22,00			100,00%	R\$ 22,0
	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA DE CHAPA			and the side		- Contract			
1.5.10		R\$ 7.092,75	14,02%	50,00%	R\$ 3,546,38	50,00%	RS 3.546,38	100,00%	R\$ 7.092,7
	DE AÇO (50 X 75)mm			economic up		NUMBER OF THE C	HARLEY STAND A MARKET		
1.6.11	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATÉ 1" - UM	R\$ 1.015,00	2,01%	100,00%	R\$ 1.013,00			100,00%	R\$ 1.015,0
		-					L	·	<u>_</u>
1.6.12	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16mm²	R\$ 120,15	0,24%	100,00%	R\$ 120,15			100,00%	R\$ 120,1
	UM		-15-70	and divers	produktani			,	
	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2			241	计计划制度				
1.6.13	TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA	R\$ 189,99	0,38%	100,00%	R\$ 189,99			100,00%	R\$ 189,9
	DE CONCRETO			美有型					
2.	QUADROS ELÉTRICOS					عالية الأواد			
2.1	CENTRO DE MEDIÇÃO			13-14		14.33		and d	
	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA				,	2. 建建设	ACCESS OF THE PARTY.		
2.1.1	PORTA DO Q.D.ATE 32A	R\$ 99,49	0,20%			100,00%	PS 91.09	100,00%	R\$ 99,4
2.1.2	QUADRO DE FORÇA P/ 10kW	R\$ 6.712,20	13,27%			100 00 %	R\$ 6.712,20	100,00%	R\$ 6.712,2
	QUADRO DE PORÇA P/ 10KW QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 3	الكيكم دين چي	T-31E1 /0			عدمماممه	The state of the s		
2.1.3		R\$ 1.232,40	2,44%	100,00%	P\$ 1:232,40			100,00%	R\$ 1.232,4
	DIVISÕES, S/BARRAMENTO				100mmには10mmに対				
2.1.4	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE	R\$ 503,10	0,99%	100,00%	R\$ 508,10			100,00%	R\$ 503,1
	DISTRIBUIÇÃO 16A			推出中方所		allerane was	United the street of the stree	·	
						要が経過的で、作業			
2. 1.5	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	R\$ 503,10	0,99%			100,00%	RS - 508,10	100,00%	R\$ 503,1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM-CE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SERVIÇO: INDIVIDUALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO ELÉTRICA DOS BOX'S DO CENTRO DE ABASTECIMENTO

LOCAL: QUIXERAMOBIM - CE

DATA: 20/11/2018

GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERAMOBIM

Cuidondo bem do Coroção do Ceará

Secretaria de Infraestrutura

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: JOSÉ PATRÍCIO FARIAS BARBOSA - CREA CE 41272 D

FONTE DOS PREÇOS:

TABELA SEINFRA 024.1 DESONERADA

ENCARGOS SOCIAIS: 87,01 % - HORISTAS E 49,68% - MENSALISTAS

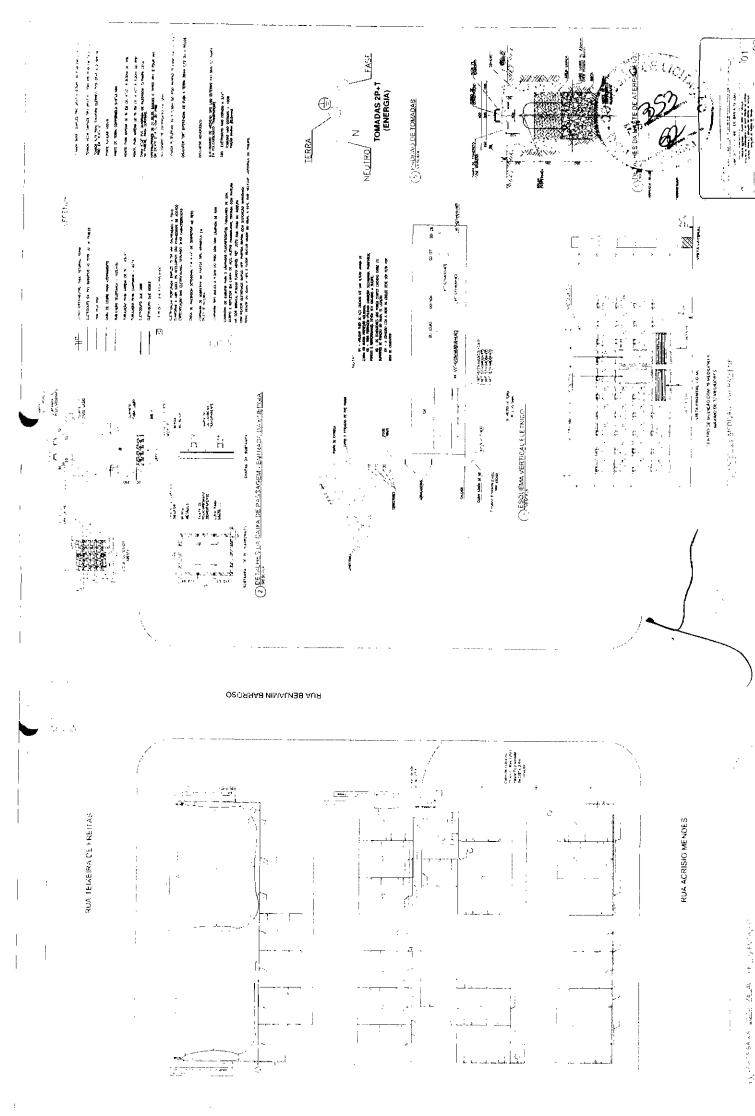
TOTAL (A+B+C+D)

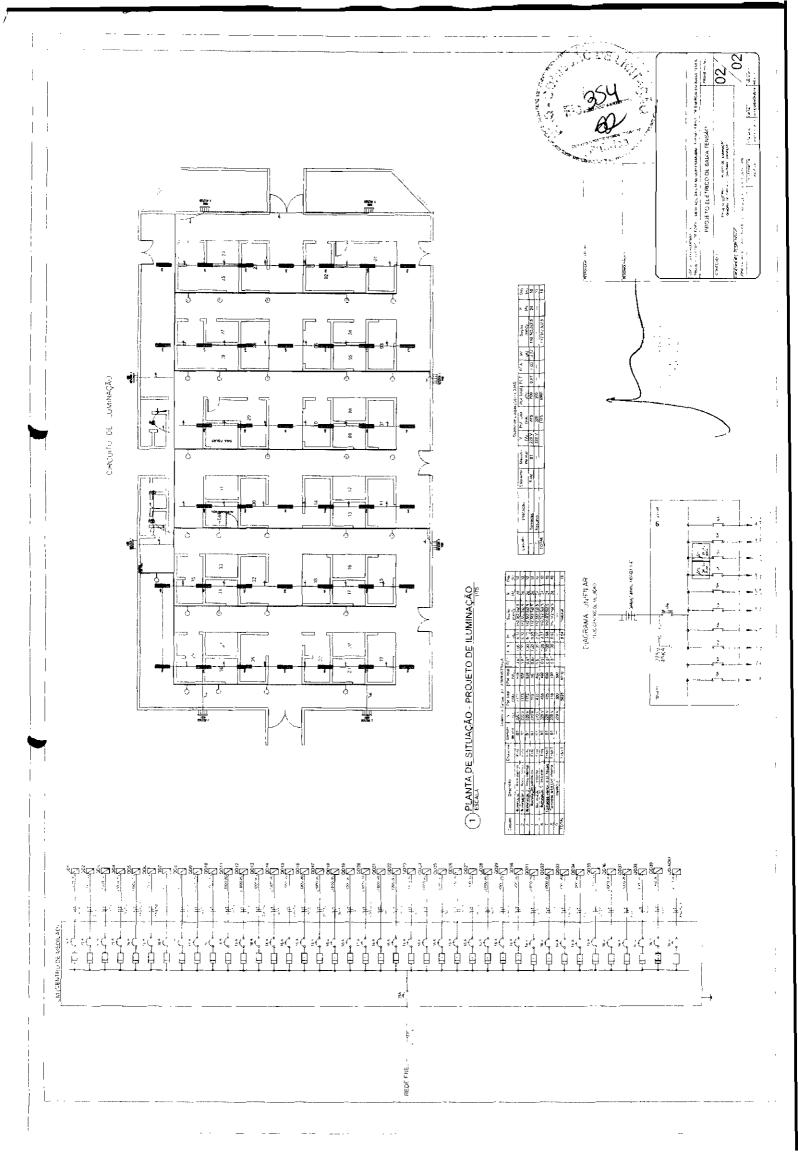
	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		SONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	
	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS	0,00%	0,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	
А3	SENAI	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	
A 7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	
Α	TOTAL	16,80%	16,80%	
	GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA D	E A		
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%	0,00%	
B2	FERIADOS	3,72%	0,00%	
В3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91%	0,69%	
B4	13° SALÁRIO	10,92%	8,33%	
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%	
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%	0,00%	
B 8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%	
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%	7,96%	
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%	
В	TOTAL	46,45%	17,71%	
	GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA D	EA		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35%	4,85%	
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	0,11%	
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%	2,72%	
C4	DEPÓSITO RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84%	3,69%	
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%	0,41%	
С	TOTAL	15,43%	11,78%	
	GRUPO D	· · ·		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80%	2,98%	
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%	0,41%	
D	TOTAL	8,33%	3,39%	



49,68%

87,01%









ANEXO 2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	uízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
endereço	, é microempresa ou empresa de pequeno porte,
nos termos do enquadramento previsto na Le termos declaro conhecer na íntegra, estando	ei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos o apta, portanto, a exercer o direito de preferência como citatório da TOMADA DE PREÇOS Nº
	Cidade e data
Nome e assinatura do representante RG /CPF	
Nome e assinatura do Contador CPF / CRC	

(2)





ANEXO 3 MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

	(1.1.22.11.121.12.2.2.2.11.1.2.2.2.2.2.2		.,.,	,
	data ão de Licitação Imobim-Ceará.			
	DMADA DE PREÇOS N°			
•	ntamos a V.Sas. Nossa proposta para execução do S N° pelo preço global de R\$			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR GLOBAL R\$
01	Instalações elétricas de baixa tensão que fornecerão energia elétrica ao prédio de múltiplas unidades consumidoras, que utilizarão a energia para fins de uso comercial, localizadas no Mercado da Carne Municipal.	01	SERV	
02	Instalações elétricas de baixa tensão que fornecerão energia elétrica ao prédio de múltiplas unidades consumidoras, que utilizarão a energia para fins de uso comercial, localizadas no Centro de Abastecimento Municipal.	01	SERV	
(doze) (8.666/9) Caso no prazo o Carteira	o de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias meses a contar da assinatura do contrato, podendo 3, alterada e consolidada. os seja adjudicado o objeto da presente licitação, no determinado no documento de convocação, indicado de Identidade n°expedida em/	o ser prori nos compro ndo para (, Órgão esta empre	ometemos a esse fim o Expedidor sa.	orma da Lei Federal nº a assinar o Contrato no Sr e CPF
	imos que o prazo de validade da nossa proposta é a da licitação.	e de 60 (s	essenta) dia	as, a contar da data de







Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e demais anexos desta licitação.

Atenciosamente,
FIRMA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO
N° DO CREA

ANEXAR:

Conforme o item 5.2.1 do edital, os seguintes documentos:

- a) Orçamento Sintético Global;
- b) Composições de Preços Unitários (Orçamento Analítico);
- c) Memorial de Cálculos;
- d) Cronograma Físico-Financeiro Geral;
- e) Composição do BDI;
- f) Encargos Sociais;
- g) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) Prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;
- i) Assinaturas do (s) sócio (s) e do (s) Engenheiro (s) responsável técnico;
- j) Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:
 - Materiais, equipamentos e mão de obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;







ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Local e data

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Tomada de Preço N°
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO BAIRRO JAIME LOPES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/CIDADES/2017, MAPP – 3803, FIRMADO COM A SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE.
Prezados Senhores,
Pelo presente declaramos que esta empresa visitou a região onde serão executados os serviços referenciados, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como tem pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
Atenciosamente,
FIRMA PROPONENTE / CNPJ





ANEXO 5 MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

<u>PROCURAÇÃO</u>
OUTORGANTE : <nome cnpj="" da="" e="" empresa,="" endereço=""> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)</nome>
OUTORGADO: <nome credenciado="" do=""> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.</nome>
PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS №
(CE), de 20
OUTORGANTE







<u>ANEXO 6</u> MODELOS DE DECLARAÇÕES

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(CE)	dе		20	
 (CE),	, uc	*****************	20	_

DECLARANTE







ANEXO 7 MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

Local, de de À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º	
Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que empresa, caso venha a vencer a referida licitação, se compromete a atender todas às determinações da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA ou técnico indicado por ela, no prazo de 24 horas e que a mesma prestará toda assistência técnica e colaboraçõe necessárias para um bom desempenho e qualidade da referida obra.	os OS
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME: REGISTRO: PROPONENTE:	







ANEXO 8 MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do (s) representante (s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado (s) para assinatura do Contrato:

NOME:			
NACIONALIDADE:			
ESTADO CIVIL:			
PROFISSÃO:			
RG:			
CPF:			
DOMICÍLIO:			
CIDADE:			
UF:			
FONE:			
E-MAIL			
FAX:			
		(~·







ANEXO 9 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA PARA OS FINS NELE INDICADOS.
nº 07.744.303/0001-68 - CGF nº 06.920 Infraestrutura, situada na Av. 13 de junho representado pela(o) Secretária(o) de Dese C.P.F. n.º, aqui denomi jurídica de direito privado, sediada à rua CNPJ/MF sob o nº, por seu repres	lo Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNP. 0.168-4, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o, 939, Centro - CEP 63800-000 - Quixeramobim-Ce, neste ato nvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr(a)
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENT	го
PREÇOS N° e seus	ndamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a TOMADA DE Anexos, devidamente homologada pela SECRETARIA DE FRUTURA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante anscrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO	
ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO QUE FORM CARNE E CENTRO DE ABASTECIMENTO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO QUIXERAMOBIM/CE, parte integrante	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES NCERÃO ENERGIA ELÉTRICA AOS PRÉDIOS DO MERCADO DA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE deste processo, sob regime de menor preço global, na vo, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes crição.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONT	RATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO
medição, deverá ser apresentada à SECRE	R\$ (). Itados em cada período, cujo valor será apurado através de TARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA de fins de conferência e atestação e posterior envio a esta, que







- 3.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 3.4. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.
- 3.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.
- 3.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 3.7. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 3.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 3.9. O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.
- 3.10. No valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.
- 3.11. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA, PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1. O contrato deverá ser assinado em até 02 (dois) dias úteis da convocação do licitante declarado vencedor. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Quixeramobim-Ce.
- 4.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.
- 4.3. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.







- 4.4. O início dos trabalhos ocorrerá imediatamente a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.
- 4.5. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.6. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas	decorrentes	da	presente	contratação	correrão	à	conta	фa	dotação	orçamentária
classificadas sob o	n°		– Element	to:	. Sub elen	nei	nto:		, Font	e de Recurso:
Recursos Pro	óprios.									

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitido pela Fiscalização;
- 6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas, bem como as exigências arroladas no **Termo de Referência do Edital**:
- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMQ, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS,COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMQ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMQ.







- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Prestar os serviços de acordo com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- I) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMQ), e equipamentos de propriedade da PMQ.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMQ, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência às exigências da Ordem de Serviço específica.

9. QUANTIDADE DE SERVIÇOS

9.1. Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

10. MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Medição dos Serviços Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.
- 10.2. Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.
- 10.3. Forma de Pagamento
- 10.4. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

11. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS







- 11.1. A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.
- 11.2. No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:
- a) Serviços constantes da Tabela de Preços SEINFRA/CE

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

	VPG	
K =		
	VOB	
A		

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização será da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do município de Quixeramobim.
- 12.2. Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a) da Infraestrutura do município de Quixeramobim.
- 12.3. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

13. CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser sub-contratados parcialmente com autorização da PMQ.

14. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

15.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo







cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA do Município de Quixeramobim;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 15.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:
- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 16.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 16.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







- 17.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 17.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 17.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 17.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 17.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 17.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 17.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Quixeramobim - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Quixeramobim-CE, de de _	·
MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM nome do secretário gestor	NOME DA EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura CONTRATANTE	CON T RAT A DA
TESTEMUNHAS:	
1	- 3 V
2	_